

PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1312 , DE 12 DE JULHO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato Rural de Palmas e Região, com sede em Palmas, na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 2, Lote nº 15, Sala 6.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Sindicato Rural de Palmas e Região, entidade sindical de primeiro grau, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.024.478/0001-09, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO-01, Conjunto 2, Lote nº 15, Sala 6, Palmas - Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 12 dias do mês de julho de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas